

- VII – Gustavo Assis Garcia, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, representante do sistema Projudi;
- VIII – Raquel Barofaldi Bueno, Juíza do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
- IX – Emanuel Holanda Almeida, Juiz do Trabalho do TRT da 19ª Região;
- X – Natacha Moraes de Oliveira, representante da Secretária-geral de Tecnologia e Inovação do TRT da 4ª Região;
- XI – Antônio Pires, servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; e
- XII – Anderson de Sousa Peres, Chefe de Divisão de Gestão do Processo Judicial do CNJ.

Art. 3º Compete à equipe do projeto:

- I – realizar estudo e mapeamento dos fluxos e tarefas existentes nos sistemas processuais, identificando oportunidades de automação e uso de inteligência artificial;
- II – propor fluxo e/ou tramitação nacional padronizado para a execução judicial e extrajudicial (com exceção da execução fiscal e penal), com definição de tarefas automatizadas e integração entre sistemas;
- III – fomentar a estruturação de metadados processuais, de modo a viabilizar o uso estratégico de automação, inteligência artificial e análise de dados;
- IV – articular com os tribunais e responsáveis pelos sistemas processuais a implementação das soluções propostas;
- V – expedir comunicações institucionais para viabilizar a implementação das medidas junto aos sistemas;
- VI – acompanhar a implementação das soluções nos tribunais;
- VII – validar as implementações realizadas, inclusive quanto à aderência ao fluxo/tramitação padronizado e à efetividade das soluções de automação e IA; e
- VIII – garantir a observância de mecanismos de validação e supervisão humana nas soluções que envolvam inteligência artificial, nos termos da [Resolução CNJ 615/2025](#).

Art. 4º O projeto será executado em etapas, conforme definido no Plano de Gerenciamento do Projeto:

- I – Estudo e mapeamento dos fluxos e tarefas;
- II – Expedição de ofícios e articulação institucional para implementação;
- III – Acompanhamento das implementações; e
- IV – Validação das implementações realizadas.

Art. 5º O(a) Supervisor(a) do Projeto reportará ao Comitê Gestor do Programa Nacional de Execução Efetiva:

- I – o andamento das entregas e grau de implementação nos sistemas processuais;
- II – os resultados obtidos em termos de automação e eficiência da execução;
- III – os riscos identificados, especialmente quanto à integração de sistemas, ausência de APIs e limitações tecnológicas; e
- IV – propostas de aprimoramento contínuo dos fluxos automatizados e das soluções de inteligência artificial.

Art. 6º As reuniões da equipe poderão ser realizadas presencialmente ou por meio eletrônico.

Parágrafo único. O (a) Supervisor(a) poderá convidar representantes de tribunais, especialistas em tecnologia, equipes de desenvolvimento dos sistemas processuais e demais colaboradores para participação nas atividades do projeto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

PORTARIA Nº 32, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Designa os responsáveis e membros da Frente de Capacitação e Implementação Nacional do Programa Nacional de Execução Efetiva, e estabelece suas atribuições.

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições constitucionais e regimentais, e considerando o disposto no Processo SEI/CNJ nº [14751/2025](#),

CONSIDERANDO o Provimento nº 223/2026, que instituiu o Programa Nacional de Execução Efetiva, estabelecendo a Capacitação e Implementação Nacional como frente estruturante; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar supervisor (a) e membros responsáveis pela execução das atividades de capacitação para a implementação nacional do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes integrantes para compor a Frente de Capacitação e Implementação Nacional do Programa Nacional de Execução Efetiva:

- I – Luciana Dória de Medeiros Chaves, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, como Supervisora;
- II – Ilan Presses, Secretário Geral da Enfam;
- III – Daniel Ribeiro Surdi de Avelar, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
- IV – Flávia Guimarães Pessoa, Juíza Auxiliar da Enamat;
- V – Faustino Macêdo de Souza Ferreira, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
- VI – Raquel Oliveira Nunes, Analista Judiciário/Assistente VI do CNJ;
- VII – Leonardo Peter da Silva, Secretário Executivo da Enfam;
- VIII – Luciana Santana da Silva, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região; e
- IX – João Guilherme de Melo Peixoto, servidor do do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 2º As reuniões da frente de capacitação serão realizadas presencialmente no Conselho Nacional de Justiça ou por meio eletrônico.

Parágrafo único: O (a) Supervisor(a) poderá convidar colaboradores eventuais para participar de reuniões e outras iniciativas, sempre que houver necessidade.

Art. 3º Compete à frente de capacitação elaborar propostas ao Corregedor Nacional que vise estimular a participação de magistrados (as) e servidores (as) nos cursos de capacitação relacionados e minutar os documentos correspondentes para parcerias e implementações das ações.

Art. 4º O(a) Supervisor(a) da Frente reportará ao Comitê Gestor do PNEE:

- I – Bienalmente: Status de atividades, indicadores, problemas e soluções;
- II – A cada 6 meses: Relatório consolidado com análise de impacto; e
- III – Extraordinariamente: Quando surgirem riscos críticos ou necessidade de ajustes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

PORTARIA Nº 33, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Institui a equipe responsável pelo Projeto de Fomento à Conciliação e Cooperação Judicial na Execução, no âmbito do Programa Nacional de Execução Efetiva, e estabelece suas atribuições.

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições constitucionais e regimentais, e considerando o disposto no Processo SEI/CNJ nº [14751/2025](#),

CONSIDERANDO o Provimento nº 223/2026, que instituiu o Programa Nacional de Execução Efetiva;